

RESOLUÇÃO N.º 911/2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ NO QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, I, "b", da Constituição da República, pelo artigo 30, II, do Código Eleitoral, e pelo artigo 20, incisos III e IV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEi nº 2022.0.000003170-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 4º e 12 da Resolução TRE-CE nº 896/2022, na forma a seguir descrita:

"Art. 2º Criar a Assessoria de Segurança - ASSEG, vinculada à Secretaria da Presidência - SPR."

"Art. 4º Alterar a designação da Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA para Coordenadoria de Apoio Logístico - COLOG, vinculada à Secretaria de Administração - SAD."

"Art. 12 Criar a Assessoria Técnica de Licitações - ASLIC, vinculada à Secretaria de Administração - SAD."

Art. 2º Ficam aprovadas, sem aumento de despesas, as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará:

I - alterar a nomenclatura da função comissionada de Assessor II, nível CJ-2, pertencente à Assessoria Jurídica da Presidência - ASJUR, para Assessor-Chefe, nível CJ-2;

II - transformar os cargos comissionados denominados Assessor I, das Assessorias dos Juízes de nível CJ-1, para Assessor II das Assessorias dos Juízes de nível CJ-2;

III - transformar a Seção de Controle de Acesso e Segurança - SESEG em Núcleo de Controle de Acesso e Segurança - NCA, alterando sua subordinação para a Assessoria de Segurança - ASSEG, vinculada à Presidência - PRESI;

IV - extinguir a Seção de Licitações - SELIC e criar o Núcleo de Pregoeiros - NPR, subordinado à Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, com o deslocamento, para o referido núcleo, das 3 (três) funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, anteriormente vinculadas à seção extinta;

V - deslocar para a Assessoria de Segurança - ASSEG, vinculada à Secretaria da Presidência - SPR, uma função comissionada de Assistente II, nível FC-2, anteriormente vinculada à Ouvidoria Regional Eleitoral;

VI - alterar a subordinação da Seção de Apoio ao Cumprimento de Diretrizes e Metas Processuais - SADIM, passando-a da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correicionais - CAJUC para a Coordenadoria de Apoio às Zonas Eleitorais e Acompanhamento de Metas - CAZAM;

VII - criar o Núcleo de Apoio Processual - NAP, subordinado à Coordenadoria de Apoio às Zonas Eleitorais e Acompanhamento de Metas - CAZAM;

VIII - extinguir o Núcleo de Comunicações Oficiais - NCO, com o deslocamento, para a Coordenadoria de Gestão da Informação - COGEI, da função comissionada de Assistente I, nível FC-1, anteriormente vinculada ao núcleo extinto;

IX - extinguir o Núcleo de Governança e Gestão da Secretaria de Administração - NGS, com o deslocamento, para a Assessoria de Governança e Gestão Administrativa - ASGAD, da função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, anteriormente vinculada ao núcleo extinto;

X - criar a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas - ASGOP, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

XI - criar o cargo comissionado de Assessor da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas - ASGOP, de nível CJ-1, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

XII - extinguir o Núcleo de Governança de Gestão de Pessoas - NGP, com o deslocamento, para a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas - ASGOP, da função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, anteriormente vinculada ao núcleo extinto;

XIII - transformar a Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGEP em Assessoria Jurídica e Operacional de Gestão de Pessoas - ASJOP, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

XIV - alterar a subordinação do Gabinete da Presidência - GAPRE, da Assessoria Jurídica da Presidência - ASJUR e da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM, passando-a da Presidência - PRESI para a Secretaria da Presidência - SPR; e

XV - alterar a subordinação da Seção de Administração Predial - SAPRE, passando-a da Coordenadoria de Infraestrutura Predial - COINP para a Coordenadoria de Apoio Logístico - COLOG.

Art. 3º As alterações constantes nos incisos II e XI do artigo 2º ficam condicionadas à manifestação do Tribunal Superior Eleitoral acerca da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

VICE-PRESIDENTE

Jurista David Sombra Peixoto

JUIZ

Jurista Francisco Érico Carvalho Silveira

JUIZ SUBSTITUTO

Juiz Federal Glêdison Marques Fernandes

JUIZ SUBSTITUTO

Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

JUIZ

Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho

JUIZ

Procurador da República Edmac Lima Trigueiro

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600060-74.2020.6.06.0121

PROCESSO : 0600060-74.2020.6.06.0121 RECURSO ELEITORAL (Sobral - CE)

RELATOR : Relatoria Juiz David Sombra Peixoto

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RECORRENTE : CIRO FERREIRA GOMES

ADVOGADO : ANDRE GARCIA XEREZ SILVA (25545/CE)

ADVOGADO : PAULA MONTEIRO ALENCAR (33656/CE)

RECORRENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO MUNICIPAL